



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152
Disponibilização: 30/07/2021
Publicação: 29/07/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.074, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, e altera dispositivo da Lei nº 4.781, de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 21 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, que “Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 21. O Militar do Estado da ativa faz jus ao auxílio fardamento mensal, correspondente a 2,50% (dois e meio por cento) do valor do soldo do Coronel PM/BM de último Posto, para custear as despesas com aquisição de seu fardamento básico.” (NR)

Art. 2º O **caput** do art. 3º da Lei nº 4.781, de 27 de maio de 2020, que “Altera Anexos da Lei nº 1.041, de 28 de janeiro de 2002 e da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.” (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 1.063, de 2002, passa a vigorar como Anexo I.

Art. 4º Ficam acrescidos os Anexos II e III à Lei nº 1.063, de 2002, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 5º O Anexo II desta Lei, bem como seus efeitos financeiros, passa a vigorar em 1º de fevereiro de 2022 e o Anexo III desta Lei, bem como seus efeitos financeiros, passa a vigorar em 1º de março de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO
“ANEXO II

TABELA DE SOLDOS PM/BM COM REAJUSTES	
Cargo	Reajuste em fevereiro de 2022 de 11,50%
Coronel	17.575,53

Tenente-Coronel	15.925,18
Major	13.919,82
Capitão	11.548,88
Primeiro-Tenente	9.555,81
Segundo-Tenente	8.448,56
Aspirante-a-Oficial	7.627,78
Subtenente	7.536,39
Primeiro-Sargento	6.441,43
Segundo-Sargento	5.712,05
Terceiro-Sargento	5.165,45
Cabo	4.253,28
Soldado	3.898,25

ANEXO III

TABELA DE SOLDO PM/BM COM REAJUSTES	
Cargo	Reajuste em março de 2022 de 4%
Coronel	18.278,55
Tenente-Coronel	16.562,19
Major	14.476,61
Capitão	12.010,84
Primeiro-Tenente	9.938,04
Segundo-Tenente	8.786,50
Aspirante-a-Oficial	7.932,89
Subtenente	7.837,84
Primeiro-Sargento	6.699,09
Segundo-Sargento	5.940,53
Terceiro-Sargento	5.372,07
Cabo	4.423,41
Soldado	

4.054,18

” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/07/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019599483** e o código CRC **83EDABCE**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0020.283783/2021-51

SEI nº 0019599483